



# MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

## DIÁRIO OFICIAL @ DOM

**Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 650,  
de 30 de Março de 2017.

22 de Fevereiro de 2019

Ano III – Edição Nº 227

Página 1 de 03

### SUMÁRIO

Licitação.....	01
Caderno de Terceiros.....	02

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2017 - DOA

**REF.:** Termo de Doação com encargos que entre si celebram Vale S/A e Município de Bom jardim/MA - **OBJETO:** Doação com encargos, pela Vale, à Prefeitura, de 87,345 toneladas de trilhos, equivalente a 1294 metros de sucata de trilhos, sem ônus para a VALE, no prazo a ser definido na cláusula segunda deste instrumento, destinado a construção de 01(uma) ponte de 22 m de comprimento em estrutura metálica (Ponte em trilho), sobre o Igarapé do Palmeira, beneficiando a comunidade de Novo Caru na garantia de acessibilidade permanente, nos termos do Projetos Executivo iniciado no item 1.2 para Construção da ponte tendo como base, para suas fundações, os trilhos. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da assinatura e prazo de até 180 (cento e oitenta) dias - **DOADOR: Vale S. A DONATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL. Bom Jardim – MA, 15 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 010/2017 - DOA

**REF.:** Termo de Doação com encargos que entre si celebram Vale S/A e Município de Bom jardim/MA - **OBJETO:** Doação com encargos, pela Vale, à Prefeitura, de 83,997 toneladas de trilhos, equivalente a 1294 metros de sucata de trilhos, sem ônus para a VALE, no prazo a ser definido na cláusula segunda deste instrumento, destinado a construção de 01(uma) ponte de 20,40 m de comprimento em estrutura metálica (Ponte em trilho), sobre o Igarapé do Palmeira, beneficiando a comunidade de Novo Caru na garantia de acessibilidade permanente, nos termos do Projetos Executivo iniciado no item 1.2 para Construção da ponte tendo como base, para suas fundações, os trilhos. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da assinatura e prazo de até 180 (cento e oitenta) dias - **DOADOR: Vale S. A, DONATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL. Bom Jardim – MA, 14 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 011/2017 – DOA

**REF.:** Termo de Doação com encargos que entre si celebram Vale S/A e Município de Bom jardim/MA - **OBJETO:** Doação com encargos, pela Vale, à Pre

feitura, de 98,315 toneladas de trilhos, equivalente a 1456,52 metros de sucata de trilhos, sem ônus para a VALE, no prazo a ser definido na cláusula segunda deste instrumento, destinado a construção de 01(uma) ponte de 27 m de comprimento em estrutura metálica (Ponte em trilho), sobre o Rio Pindaré, beneficiando a comunidade de Varig na garantia de acessibilidade permanente, nos termos do Projetos Executivo iniciado no item 1.2 para Construção da ponte tendo como base, para suas fundações, os trilhos. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da assinatura e prazo de até 180 (cento e oitenta) dias - **DOADOR: Vale S. A DONATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL. Bom Jardim – MA, 14 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 084/2018 - DOA

**REF.:** Termo de Doação com encargos que entre si celebram Vale S/A e Município de Bom jardim/MA - **OBJETO:** Doação com encargos, pela Vale, à Prefeitura, de 129,708 toneladas de trilhos, equivalente a 1921,60 metros de sucata de trilhos, sem ônus para a VALE, no prazo a ser definido na cláusula segunda deste instrumento, destinado a construção de 01(uma) ponte de 35 m de comprimento em estrutura metálica (Ponte em trilho), sobre o Rio Pindaré, beneficiando as comunidades de Bela Vista, Vila Pausada, Vila São Francisco, Vila União, Rio Verde e Santo Antônio na garantia de acessibilidade permanente, nos termos do Projetos Executivo iniciado no item 1.2 para Construção da ponte tendo como base, para suas fundações, os trilhos. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da assinatura e prazo de até 180 (cento e oitenta) dias - **DOADOR: Vale S. A, DONATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL. Bom Jardim – MA, 25 de janeiro de 2018.

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 085/2018 - DOA

**REF.:** Termo de Doação com encargos que entre si celebram Vale S/A e Município de Bom jardim/MA - **OBJETO:** Doação com encargos, pela Vale, à Prefeitura, de 49,231 toneladas de trilhos, equivalente a 729,35 metros de sucata de trilhos, sem ônus para a VALE, no prazo a ser definido na cláusula segunda deste instrumento, destinado a construção de 01(uma) ponte de 15 m de comprimento em estrutura metálica (Ponte em trilho), sobre o Rio Pindaré, beneficiando as comunidades de Bela Vista, Vila Pausada, Vila São Francisco, Vila União, Rio Verde e Santo Antônio na garantia de acessibilidade permanente, nos termos do Projetos Executivo iniciad para Construção da ponte tendo como b:



suas fundações, os trilhos. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da assinatura e prazo de até 180 (cento e oitenta) dias - **DOADOR: Vale S. A, DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL.** Bom Jardim – MA, 25 de Janeiro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 057/2019 – SEMAP.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM ESTADO DO MARANHÃO,** por Delegação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder à servidora contratada **FRANCISCA WANY FORTALEZA RODRIGUES**, inscrita no CPF: 002.340.573-27 RG: 0366044420099, exercendo o cargo de **Médico ESF (Estratégia Saúde da Família)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, com início em 06 de dezembro de 2018, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Municipal n: 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim-MA), e Artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor na Data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de Dezembro de 2018.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em Contrário.

**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Givaldo Silva Mendanha  
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

**PORTARIA Nº 058/2019 – SEMAP.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM ESTADO DO MARANHÃO,** por Delegação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder à servidora contratada **FRANCISCA WANY FORTALEZA RODRIGUES**, inscrita no CPF: 002.340.573-27 RG: 0366044420099, exercendo o cargo de **Médico Especialista**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, com início em 06 de dezembro

de 2018, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Municipal n: 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim-MA), e Artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor na Data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de Dezembro de 2018.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em Contrário.

**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Givaldo Silva Mendanha  
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

**PORTARIA Nº 059/2019 – SEMAP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM ESTADO DO MARANHÃO,** por Delegação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder à servidora efetiva **SUSANNY DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF: 960.834.683-53 RG: 15952112000-6, exercendo o cargo de **Agente Administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade com início em 31 de janeiro de 2019, de conformidade com Artigo 57 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim-MA).

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2019.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Givaldo Silva Mendanha  
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

**PORTARIA Nº 069/2019 – SEMAP.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM ESTADO DO MARANHÃO,** por Delegação



Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder à servidora contratada **VANESSA DOS SANTOS LIMA SILVA**, inscrita no CPF: 037.827.373-69, exercendo o cargo de **Professora**, na EMEB Raimundo Meireles Pinto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, com início em 31 de janeiro de 2019, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Municipal n: 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim-MA), e Artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor na Data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de Janeiro de 2019.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em Contrário.

**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Givaldo Silva Mendanha  
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

